



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



Lei 840/2022

de 06 (seis) de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a autorização para aprovação do Loteamento denominado "CONJUNTO ARCO IRIS", e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o loteamento denominado "CONJUNTO ARCO IRIS", situado na cidade de Abadia de Goiás, conforme planta geral, memoriais descritivos e mapas constantes do processo administrativo apresentado junto a Secretaria de Administração.

Art. 2º. O loteamento se localiza na zona urbana da cidade de Abadia de Goiás e é de iniciativa do município visando a regularização de situação fundiária já consolidada.

Art. 3º - Para os fins desta lei fica o referido loteamento declarado como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, nos termos e para os fins previstos na Lei Federal 11.977/2009.

Art. 4º. Os mapas, assim como toda a documentação alusiva ao setor passam a fazer parte do Anexo I da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano 2022.

Wander Saraiva de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE ABADIA DE GOIÁS
Certifico que o presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, nesta data:
Abadia de Goiás, 06/10/22
Lindy Karoline
Secretária de Administração